



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.022/2022, CUITÉ – SEXTA - FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.382 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022 o vencimento dos servidores públicos municipais, constantes no Anexo I desta lei, fica reajustado para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 1.382 DE 06 DE MAIO DE 2022

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO	
Nível Médio	Técnico de Nível Médio II	TNM2	
	Técnico Agrícola		
	Técnico em Contabilidade		
	Técnico em Raio X		
	Técnico em Higiene Dental – ESF		
	Técnico em Prótese Dentária – LRPD		
	Técnico em Enfermagem – ESF		
	Técnico em Enfermagem Socorrista – SAMU 192		
	Técnico em Enfermagem		
	Técnico em Enfermagem do CAPS		
	Técnico em Edificações		
	Técnico em Segurança do Trabalho		
	Nível Médio	Técnico de Nível Médio I	TNM1
Auxiliar de Enfermagem			
Auxiliar de Enfermagem – ESF			
Auxiliar de Farmácia			
Auxiliar em Saúde Bucal – ESF			
Auxiliar em Saúde Bucal – CEO e LRPD			
Instrutor/Digitador			
Fiscal de Tributos			
Laboratorista			
Apelo Administrativo		Auxiliar Administrativo I	AAD2

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246. www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

	Secretária	
Apelo Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD1
	Assistente Administrativo	
	Recepcionista/Atendente ao Público	
	Monitor do Serviço de Convivência	
	Cuidador	
	Agente Fiscal	
Apelo Operacional	Auxiliar Operacional IV	AOP4
	Agente Civil Municipal – ACM	
	Monitor de Transporte Escolar	
	Agente de Trânsito	
Apelo Operacional	Auxiliar Operacional III	AOP3
	Eletricista	
	Mecânico	
	Motorista	
	Condutor Socorrista	
	Motorista do Transporte Escolar	
	Tratorista	
	Vigilante	
Apelo Operacional	Auxiliar Operacional II	AOP2
	Cozinheiro/Merendeiro	
	Porteiro	
Apelo Operacional	Auxiliar Operacional I	AOP1
	Coveiro	
	Copeiro	

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246. www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

	Gari	
	Jardineiro	
	Limpador de Mato	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Lavadeira	
Nível 5	Cargos em Comissão	Símbolos
	Coordenador de Divisão	CC5
	Sub-gerente	CC5
Nível 6	Cargos em Comissão	Símbolos
	Chefe do Setor	CC6
Cargo Eletivo	Cargo Eletivo	Símbolos
	Conselheiro Tutelar	CE6 e CE7

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
[www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br/prefeitura@cuite.pb.gov.br)

LEI Nº 1.383 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ – IMPSEC E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo I desta Lei.

§2º - Não se aplica o percentual do caput aos benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 1.383 DE 06 DE MAIO DE 2022

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
[www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br/prefeitura@cuite.pb.gov.br)

LEI Nº 1.384 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA COBERTURA VACINAL CONTRA O COVID-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse do incentivo financeiro aos profissionais da atenção primária envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.

§1º. O recurso do incentivo financeiro é proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuité na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme resolução da CIB-PB Nº 68, de 23 de junho de 2021.

I - 40% do valor referido no §1º deste artigo será dividido entre os enfermeiros, técnicos em enfermagem e Coordenação de imunização, da atenção primária envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.

II - 60% do valor referido no §1º será dividido entre Coordenação de Atenção Primária, Recepcionistas, Digitador e Agentes Comunitários de Saúde da atenção primária envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.

Art. 2º. O valor definido anteriormente será pago em parcela única não incorporável a remuneração dos servidores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Lei.

Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO IV da presente Lei.

Art. 3º. O salário base das Monitoras/Auxiliares de Creche será reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), percentual definido para recomposição salarial dos profissionais do magistério.

Art. 4º. A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I – R\$ 363,97 (trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II – R\$ 454,96 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 5º. O anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica alterado de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 6º. Fica reajustada, a partir de 01 de janeiro de 2022 a remuneração dos Supervisores Educacional e Orientador Educacional, conforme ANEXOS III da presente Lei.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
Prefeito

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1 (15%)	R\$ 3.317,31	R\$ 3.483,18	R\$ 3.649,04	R\$ 3.814,91	R\$ 3.980,77	R\$ 4.146,64	R\$ 4.312,50
B2 (15%)	R\$ 3.814,91	R\$ 4.005,65	R\$ 4.196,40	R\$ 4.387,14	R\$ 4.577,89	R\$ 4.768,63	R\$ 4.959,38
B3 (15%)	R\$ 4.387,14	R\$ 4.606,50	R\$ 4.825,86	R\$ 5.045,21	R\$ 5.264,57	R\$ 5.483,93	R\$ 5.703,29
B4 (15%)	R\$ 5.045,21	R\$ 5.297,47	R\$ 5.549,74	R\$ 5.802,00	R\$ 6.054,26	R\$ 6.306,52	R\$ 6.558,78

* CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
* NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
* REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extracurricular, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Poço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/ / prefeitura@cuite.pb.gov.br

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 2.884,62	R\$ 3.028,85	R\$ 3.173,08	R\$ 3.317,31	R\$ 3.461,54	R\$ 3.605,78	R\$ 3.750,01
A2 (15%)	R\$ 3.317,31	R\$ 3.483,18	R\$ 3.649,04	R\$ 3.814,91	R\$ 3.980,78	R\$ 4.146,64	R\$ 4.312,51
A3 (15%)	R\$ 3.814,91	R\$ 4.005,66	R\$ 4.196,40	R\$ 4.387,15	R\$ 4.577,89	R\$ 4.768,64	R\$ 4.959,38
A4 (15%)	R\$ 4.387,15	R\$ 4.606,50	R\$ 4.825,86	R\$ 5.045,22	R\$ 5.264,58	R\$ 5.483,93	R\$ 5.703,29
A5 (15%)	R\$ 5.045,22	R\$ 5.297,48	R\$ 5.549,74	R\$ 5.802,00	R\$ 6.054,26	R\$ 6.306,52	R\$ 6.558,78

* CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
* NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
* REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extracurricular, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Poço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/ / prefeitura@cuite.pb.gov.br

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "UNICA"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 4.013,62	R\$ 4.214,30	R\$ 4.414,98	R\$ 4.615,66	R\$ 4.816,34	R\$ 5.017,03	R\$ 5.217,71
S2/O2	R\$ 4.414,98	R\$ 4.635,73	R\$ 4.856,48	R\$ 5.077,23	R\$ 5.297,98	R\$ 5.518,73	R\$ 5.739,48
S3/O3	R\$ 4.856,48	R\$ 5.099,30	R\$ 5.342,13	R\$ 5.584,95	R\$ 5.827,78	R\$ 6.070,60	R\$ 6.313,42
S4/O4	R\$ 5.342,13	R\$ 5.609,23	R\$ 5.876,34	R\$ 6.143,45	R\$ 6.410,55	R\$ 6.677,66	R\$ 6.944,77

* NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
* REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Poço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/ / prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
LEI Nº 1.385 DE 06 DE MAIO DE 2022
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação		Salário (R\$)	
		Proposta	Básico	Gratificação	Total
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio					
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)			R\$ 1.819,86	0	R\$ 1.819,86
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)	TMM1	35	R\$ 1.819,86	R\$ 363,97	R\$ 2.183,83
			R\$ 1.819,86	R\$ 454,96	R\$ 2.274,82

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

CNPJ: 08.732.170/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuite.pb.gov.br

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/; prefeitura@cuite.pb.gov.br